



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
SEÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL.

PROJETO BÁSICO Nº 1/ 2018 - SEÇ PG PES CIV HFA

## 1. OBJETO

Contratação da Semana Especial de SIAPEcad - Cadastro de Pessoal e SIAPE - Folha. Passo a Passo para aprimorar o conhecimento e a execução das atividades desempenhadas pelo servidor na Seção de Pagamento de Pessoal Civil do Hospital das Forças Armadas.

## 2. OBJETIVO

O principal objetivo do curso é fazer com que os servidores obtenham a capacitação necessária para aperfeiçoar a execução das atividades relacionadas a folha de pagamento e remuneração dos servidores e empregados públicos no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- B. Justifica-se a realização deste curso, a necessidade constante de capacitação dos servidores que integram a Seção de Pagamento de Pessoal Civil, tendo em vista as mudanças tecnológicas, sistêmicas e legais.  
C. Maior compreensão da dinâmica da elaboração da folha de pagamento, dos procedimentos e rotinas para operacionalização dos módulos do SIAPE e suas funcionalidades.

### B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

- C. A realização da contratação do curso permitirá aos servidores maior domínio sobre sua principal ferramenta de trabalho que é o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, e proporcionará maior segurança, eficiência e efetividade na execução das rotinas da folha de pagamento de pessoal civil.

Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que a realização dessa contratação proporcionará a Seção de Pagamento de Pessoal Civil maior eficiência na execução das atividades.

### C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

- D. O Hospital das Forças Armadas, por intermédio da Seção de Pagamento de Pessoal Civil demonstrará resultados práticos na boa execução das atividades, obtendo maior celeridade e confiabilidade em sua atuação.

**A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.**

### D. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

**Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.**

### E. NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO::

**A natureza do serviço não é continuada por se tratar de evento com data pré-fixada para começo e término.**

### F. INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO, SE FOR O CASO:

**Não se aplica.**

## 4. ESPECIFICAÇÃO:

4.1. Contratação de empresa de notória especialização que promoverá treinamento e aperfeiçoamento através da Semana Especial de SIAPEcad - Cadastro de Pessoal e SIAPE - Folha. Passo a Passo, para os servidores civis Andriara Ribeiro Cardoso e André Costa Louredo da Seção de Pagamento de Pessoal Civil do Hospital das Forças Armadas.

E.	Descrição	Período do curso
	Semana Especial de SIAPEcad - Cadastro de Pessoal e SIAPE - Folha. Passo a Passo.	06 a 10/08/2018

**5. ELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:**

A demanda da quantidade está em conformidade com a necessidade de capacitação profissional dos servidores da Seção de Pagamento de Pessoal Civil, uma vez que a Seção, necessita aprimorar seu conhecimento sobre as funcionalidades dos módulos do SIAPE.

**6. REQUISITOS DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS:**

Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**7. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Não se aplica.

**8. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL):**

8.1. O custo total desta contratação está estimado em: **R\$ 9.708,40 (nove mil e setecentos e oito reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo, tomada como referência de proposta comercial:

Item	Descrição	Valor à vista Unitário	Valor à vista Total
01	Inscrição/Participação na Semana Especial de SIAPEcad - Cadastro de Pessoal e SIAPE - Folha. Passo a Passo	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00
02	Passagem Aérea Brasília / São Paulo	R\$ 706,00	R\$ 1.412,00
03	Diárias (traslado, hospedagem e alimentação)	R\$ 1.168,20	R\$ 2.336,40
	<b>Total:</b>	<b>R\$ 4.854,20</b>	<b>R\$ 9.708,40</b>

**9. FORMA DE PAGAMENTO:**

Não se aplica

**10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A ser definido pela autoridade competente.

**11. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO:**

Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**12. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução de 06/08/2018 a 10/08/2018.

A execução do contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**13. GARANTIA:**

Considerando a discricionariedade concedida no "caput" do Art. 56 da Lei 8.666/93 será dispensada a exigência da garantia contratual.

**14. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA:**

Não há uma produtividade de referência.

**15. NECESSIDADE DE VISTORIA:**

Não há necessidade de realização de vistoria.

**16. ORDEM DE SERVIÇO:**

Não há necessidade de utilização de ordem de serviço.

**17. NÍVEL DE SERVIÇO:**

Não se aplica ao serviço solicitado.

**18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão solicitadas pela Seção de Aquisições - HFA constantes do Orçamento Geral da União/2017.

**19. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas. Responder pelas consequências de suas ações e omissões. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável. Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

**20. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado.

Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado. Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual.

Definir meios e recursos técnicos que devem ser empregados na execução deste contrato.

Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante. Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

**21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

O chefe da Divisão de Recursos Humanos acompanhará a execução do curso levando em consideração o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro e a fiscalização do contrato, bem como todas as obrigações da Contratada na execução do objeto constante nesse projeto básico.

**22. CONTRAPARTIDA:**

Após o término do curso, os servidores terão maior capacitação técnica para executar as atividades operacionais da folha de pagamento de pessoal civil, o que agregará qualidade ao serviço realizado.

Brasília - DF, 21 de março de 2018.

Andiara Ribeiro Cardoso - Assistente Técnico Administrativo  
André Costa Louredo - Assistente Técnico Administrativo

Solicitantes

De acordo:

**DEUSIMAR COSTA DE LIMA 1º TEN QAO**  
Chefe da Subdivisão de Pagamento de Pessoal

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - Cel R1**  
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/04/2018, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Deusimar Costa de Lima, Chefe**, em 20/04/2018, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Costa Louredo, Chefe**, em 20/04/2018, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Andiara Ribeiro Cardoso, Auxiliar**, em 20/04/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0940862** e o código CRC **08193247**.